



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 76ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de dezembro de 2024, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

### **RESOLUÇÃO Nº 7, DE 6/12/2024**

#### **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DE VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, NOS TERMOS DO ART. 9, § 1º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 29, INCISO VI, ALÍNEA “F” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores de Santo André para a próxima Legislatura, que se inicia em 2025, fica fixado em R\$ 24.754,79 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Além do subsídio mensal, os Vereadores perceberão, a cada ano o valor correspondente a um subsídio mensal, a título de gratificação natalina, na mesma data e condições em que esta for paga aos(as) servidores(as) municipais.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Santo André, 6 de dezembro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

**RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA**  
Diretor Geral

Proc. CM nº 6882/2024  
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350030003400380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.